

B)189.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 02/2023  
Realizada em 25/07/2023

PROPOSTA

Nº 49/2023/DURB/GAPRU  
DELIBERAÇÃO Nº 279/2023

**Assunto:** Processo N.º 181/22      **Titular do Processo:** RUI FILIPE PEIXOTO PALMELA  
**Requerimento N.º:** 7721/22  
**Requerente:** RUI FILIPE PEIXOTO PALMELA  
**Local:** RUA FREI AGOSTINHO DA CRUZ 18 1º ANDAR  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

**Data:** 2023/01/13

**PROPOSTA DE: Homologação do auto de vistoria – Alojamento local**

Foi submetida comunicação prévia com prazo para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de apartamento, com capacidade para 4 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, encontrando-se a mesma suficientemente instruída.

Nessa sequência, no dia 27 de outubro de 2022, foi realizada vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado “Rui Filipe Peixoto Palmela”, registado sob o n.º 132426/AL, tendo-se verificado as desconformidades elencadas no auto de vistoria. Posteriormente, apresentou o requerente elementos, dando cumprimento às condições estabelecidas no auto de vistoria, que se encontravam em falta.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, a homologação do auto de vistoria, determinando o cumprimento das desconformidades nele indicadas, no prazo de quinze dias.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :  Votos Contra;

Abstencões;  11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



## MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

### AUTO de VISTORIA

#### Proc.º LE 181/22

--- No dia **27/10/2022**, no imóvel sito na Rua Frei Agostinho da Cruz nº 18, 1º, Setúbal, da União de Freguesias de Setúbal, compareceram os Técnicos: Miguel Albon, Telma Santos e Paula Costa, todos da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da **vistoria** prevista no art.º 8.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08 com a redação em vigor, que estabelece o Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local (adiante RJEEAL), em conjugação com o Código do Procedimento Administrativo, para efeito de **verificação** do cumprimento dos requisitos estabelecidos no art.º 6.º do RJEEAL, **a observar pelo estabelecimento de alojamento local**, da modalidade de **Apartamento**, com o nome/insígnia "**Rui Filipe Peixoto Palmela**".-----

--- No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local se encontra em bom estado de conservação, observando os requisitos gerais fixados no art.º 12.º do RJEEAL, conforme se poderá visualizar nas fotos anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. O estabelecimento possui extintor sem a devida sinalização, manta de incêndio, caixa de primeiros socorros sem a devida sinalização, livro de reclamações, estando a folha de rosto preenchida e afixada em local visível, e indicação em local visível de número nacional de emergência (112).-----

--- O estabelecimento não possui indicação do livro de reclamações eletrónico.-----

--- O explorador, possui seguro de responsabilidade civil válido,-----

--- O estabelecimento não possui livro de informações.-----

--- O estabelecimento não possui placa identificativa na entrada do estabelecimento.-----

--- A produção de águas quentes sanitárias para o estabelecimento é feita com recurso à utilização de termoacumulador, não tendo sido apresentado termo de responsabilidade pela instalação do mesmo. -----

--- O alojamento tem capacidade de **1 quartos**, com 1 cama de casal e 1 sofá cama, no **total de 2 camas** e um máximo de **4 utentes**. -----

Na sequência das verificações efetuadas, considera-se que estão respeitados na generalidade os pressupostos estabelecidos nos art.º 6º, Capítulos III e IV do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, com a redação em vigor, encontrando-se em falta: -----


- a) Exibição de comprovativo do registo do livro de reclamações eletrónico. -----
- b) Fixação de Placa Identificativa AL, à entrada do estabelecimento. -----
- c) Apresentação de Termo de Responsabilidade pela Instalação do Termoacumulador; ----
- d) Apresentação de Livro de Informações; -----
- e) Fixação da sinalização do extintor e do kit primeiros socorros; -----

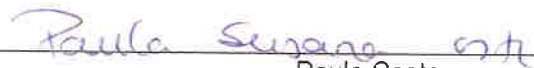
Considerando que os requisitos em falta foram devidamente transmitidos no local, em sede de Vistoria, ficou acordado serem regularizados num prazo de 15 dias, declarando-se o presente Auto encerrado sem as exigências cumpridas na totalidade. -----

--- E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos intervenientes na verificação. -----

Os Técnicos,

  
-----  
Miguel Albon

  
-----  
Telma Albon

  
-----  
Paula Costa

ANEXO - Registro Fotográfico

(foto 1)



(foto 2)



(foto 3)



(foto 4)



*[Handwritten signature]*  
11. 6  
2011

(foto 5)



(foto 6)



(foto 7)



(foto 8)



*[Handwritten signature]*  
11  
P. 11/14

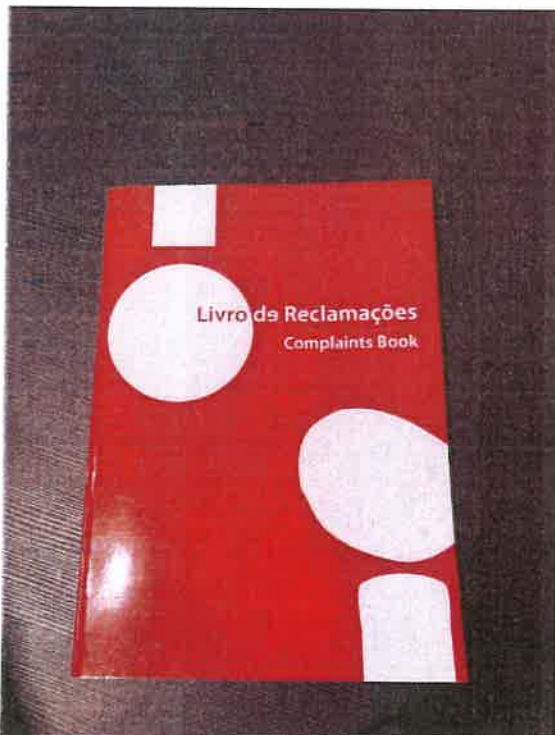
(foto 9)



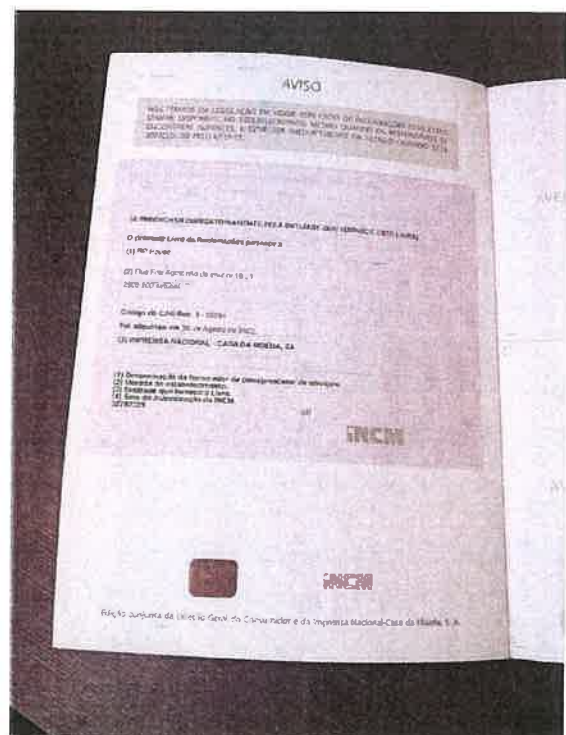
(foto 10)



(foto 11)



(foto 12)



Handwritten signature and initials.

(foto 13)

**Compañía de Seguros** Allianz Portugal  
**Certificado de seguro**  
N.º 123456789

**Clase/Clases**

**Beneficiario de la póliza:** DA TE DE FIANCO PAMBA  
**Identificación del asegurado:** D. FERNANDEZ DE LA ROSA  
**Seguro:** 2550 PLUMBIA  
**Nº de póliza:** Nº 2257 4615  
**Aplicar a Dirección:** Nº 700833767  
En vigor desde el 11 de marzo de 2019 hasta el 31 de marzo de 2022

**Seguros de Responsabilidad**

**Seguro:** D. FIANCO PAMBA

**Estado Seguro:** Vigente

**Medicador:** Mediadora S.A.

**Dirección:** Rua das Agrupadas Casal 17 1.º Andar  
2550-348 57200

**Tabla de Seguros, Reservas y Prémios**

Seguro seguro	Reserva	Reserva	Reserva	Reserva
Seguro de Responsabilidad	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
Seguro de Responsabilidad	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00

**Compañía de Seguros:** Mediadora S.A.  
**Dirección:** Rua das Agrupadas Casal 17 1.º Andar  
2550-348 57200

**Allianz**

C. de Seguros de Responsabilidade, S.A.  
Rua das Agrupadas Casal 17 1.º Andar  
2550-348 57200

*[Handwritten signature]*  
11.0  
Pau